

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel.: 356-0004 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 214/2005, Doutor Severiano de 08 de agosto de 2005.

**Cria Cargos de Professor PA e fixa
Vencimentos Iniciais.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

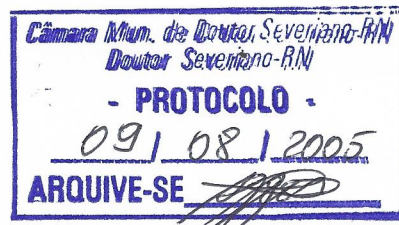
Art. 1º - Ficam criados e incorporados à estrutura administrativa do Município, 10 (dez) cargos de Professor - PA, com remuneração inicial prevista na Lei Municipal nº 151/2002 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério), e jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanal.

Art. 2º - O preenchimento dos Cargos criados por esta Lei, obedecerá à ordem de classificação dos aprovados no concurso realizado em 03 de abril de 2005.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 02 de agosto de 2005.




Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 08/08/2005 – Eu, Francisco Néri de Oliveira,
Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente
Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano:

Por meio da Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados à estrutura administrativa do Município, 10 (dez) cargos de Professor - PA, após aprovação inicial prevista na Lei Municipal nº 131/2002 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério), a jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - O preenchimento dos Cargos criados por esta Lei obedecerá à ordem de classificação dos aprovados no concurso realizado em 03 de abril de 2005.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 02 de agosto de 2005.

